



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°675 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## AVISO

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS N° 68/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**N°43/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento da folha de pagamento para bom Jesus dos perdões. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 02 de Setembro de 2019 a ser realizada às 10h: 00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br). Bom Jesus dos Perdões, 07 de Agosto de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11)4012-1000.

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

N°08/2019

**PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**N°23/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares para secretária de saúde de Bom Jesus dos Perdões. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 29 de Agosto de 2019 a ser realizada às 10h: 00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br). Bom Jesus dos Perdões, 08 de Agosto de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11)4012-1000.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 – LONGARINA C/ ASSENTO E ENCOSTO; APARELHO BIPAP contratação de empresa especializada em fornecimento de longarina e bipap em atenção ao Recurso de Emenda Parlamentar nº11319.587000/1180-03 do Parlamentar Herculano Passos O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 05 de Setembro de 2019 a ser realizada às 10h: 00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br). Bom Jesus dos Perdões, 07 de Agosto de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11)4012-1000.

## PORTARIA

PORTARIA N.º 015/2019

*“Dispõe sobre ato de reversão de aposentadoria por invalidez, nos termos da Lei 2.391/2016.”*

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais que

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS N° 13/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°675 - Ano V

Elas são conferidas pela Lei 2.391/2016;

CONSIDERANDO que o processo administrativo n. 003/2018 de 11/10/2018, preencheu os pressupostos legais contidos no art. 16 da Lei Municipal 2.391/2016 de 24 de Agosto de 2016, em seus parágrafos 7º e 11, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social;

e, Considerando que a servidora passou pelo processo de Reversão de aposentadoria e está apta, de acordo com o laudo médico pericial do IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia do Estado de São Paulo a retornar ao trabalho na mesma função que ocupava,

## RESOLVE:

1º Reverter o Decreto nº 017/2008 de 22 de fevereiro de 2008 que concedeu a Aposentadoria por Invalidez a servidora ADRIANA APARECIDA MARTINS CARLOS, portadora do RG nº 35.671.909-1, inscrita no CPF nº 166.087.408-40, e no PASEP nº 125.26380.36.9, nos termos da Lei 2.391/2016 que trata da reversão, que é o retorno, à atividade, de servidor público aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria, sendo a servidora ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matrícula 845, FICA portanto, determinado que a aposentada retorne ao exercício das funções do cargo que ocupava a partir da data de publicação desta portaria.

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
publique-se  
e  
cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP,  
13 de agosto de 2019.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**

## LEIS

**LEI Nº 2506 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**  
**(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)**

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo objetivando a implementação de programa de educação pré-escolar e ensino fundamental da rede pública municipal por meio do programa "Educação Viária é Vital" e dá outras providências.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo objetivando a implementação de programa de educação pré-escolar e ensino fundamental da rede pública municipal por meio do programa "Educação Viária é Vital".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
em 02 de agosto de 2019.

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°675 - Ano V

LEI N° 2508, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.  
(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)".

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

## 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

<b>02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>	
<b>17.512.0015.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 596</b>	
.....	342.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>	<b>342.000,00</b>

<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>342.000,00</b>
-----------------------------------	-------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>342.000,00</b>
--------------------	-------------------



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°675 - Ano V

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 3º** - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
02 de agosto de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2509, DE 02 DE AGOSTO DE 2019. (De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 2.847.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS)".

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o **Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.847.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação da seguinte dotação:

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.11.00	Saneamento	17.512.0015.1004	5	4.4.90.51	2.847.000,00	Constr. ETA - FUNASA
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>2.847.000,00</b>	-

<b>TOTAL</b>	<b>2.847.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (transferências e convênios federais - vinculados), especificamente do convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) para a execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 2.847.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais).

**Art. 3º** - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
02 de agosto de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2510 DE 12 DE AGOSTO DE 2019. (De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)".

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o **Prefeito**

Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para inclusão de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação da seguinte dotação:



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°675 - Ano V

## 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.10.00	Obras	15.451.0013.1002	5	4.4.90.51	295.300,00	Paviment. em vias
<b>TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>295.300,00</b>	-

<b>TOTAL</b>	<b>295.300,00</b>
--------------	-------------------

**Art. 2º.** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (transferências e convênios federais), especificamente do convênio com a União Federal, por intermédio do Programa Ministério das Cidades, para drenagem, pavimentação e sinalização em vias públicas do município de Bom Jesus dos Perdões, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal